



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO
Gabinete do 13º Ofício

PORTARIA Nº 21/2019-HAM/PR/MA, de 21 de agosto de 2019

O **Ministério Público Federal**, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, *caput*);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, *caput*, II); bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, *caput*, III);

CONSIDERANDO que compete à União legislar sobre sorteios (CF, art. 22, *caput*, XX);

CONSIDERANDO que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor (CF, art. 5º, *caput*, XXXII);

CONSIDERANDO que a ordem econômica deve observar o princípio da defesa do consumidor (CF, art. 170, *caput*, V);

CONSIDERANDO que são direitos básicos do consumidor a proteção contra a publicidade enganosa ou abusiva, métodos comerciais coercitivos e desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos ou serviços (CDC, art. 6º, *caput*, IV);

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil nº. 1.19.000.002510.2018-21, instaurado com vistas a apurar a suposta atividade ilícita de jogo de azar, nos municípios de Rosário, Santa Rita e Itapecuru-Mirim, promovidas pelas entidades Itapecuru Show de

Prêmios, Rosário Show de Prêmios e Santa Rita Show de Prêmios.

CONSIDERANDO que foi proposta pelo MPF ação civil pública (processo nº. 1005044-09.2019.4.01.3700) em desfavor de André Nunes Sodré, responsável pelas entidades Rosário Show de Prêmios e Santa Rita Show de Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Converter o presente documento em Inquérito Civil com vistas a apurar a suposta atividade ilícita de jogo de azar, no município de Itapecuru-Mirim, promovida pela entidade Itapecuru Show de Prêmios.

§ 1º Registre-se como investigada "**Itapecuru Show de Prêmios**" e como interessada a **União**.

§ 2º Registre-se como assunto "**10079 - Loterias/Sorteios**" e como grupo temático "3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF".

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

Que a assessoria deste Ofício envie esforços no sentido de identificar os responsáveis pela realização dos sorteios em Itapecuru-Mirim, intimando-os para que se manifestem circunstanciadamente sobre os fatos apurados.

Art. 3º Publique-se esta portaria no portal do Ministério Público Federal na *internet*.

Art. 4º **Comunique-se** à egrégia **3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal** deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º **Designo** a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º **Providencie-se** os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que se atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HILTON ARAÚJO DE MELO
Procurador da República